



## **Edital de Chamada Pública N.º 001/2017.**

O Conselho Escolar Felipe Tiago Gomes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Aníbal da Cunha Macedo, n.º 30, inscrita no CNPJ sob n.º **04.358.009/0001-20**, representada neste ato pela Presidente, a Senhorita **Suzi Silva de Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 32, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Edital de Chamada Pública, do dia **02 de março até o dia 22 de março**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **março a dezembro de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho Escolar Felipe Tiago Gomesos documentos prescritos nos § 1º , § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE N° 26, de 17/07/2013.

**1.1.** Os Fornecedores individuais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**1.2.** Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**1.3.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE/MEC N.º 04, de 03/04/2015.
3. Segundo a resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03 de abril de 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	Alho roxo, íntegro.	Kg	10	20,00	200,00
2.	Arroz, tipo 1, constituídos de grão inteiros acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	250	3,50	875,00
3.	Banana prata, in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Unid.	1800	0,25	450,00
4.	Batata doce, média, in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	150	3,00	450,00
5.	Batata inglesa, média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	60	3,00	180,00
6.	Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	100	8,00	800,00
7.	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	120	3,50	420,00
8.	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	90	15,00	1.350,00
9.	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, de 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	Kg	60	22,00	1.320,00
10.	Cebola, branca, íntegra livres de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	60	3,00	180,00
11.	Cenoura, média in natura, íntegra, livre				

	de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	60	3,00	180,00
12.	Coentro, verde, livre de sujidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	20	4,50	90,00
13.	Chuchu, in natura, íntegros, limpos, sem sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	20	3,50	70,00
14.	Peito de frango resfriado com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	8,80	880,00
15.	Laranja pêra de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	600	0,25	150,00
16.	Macaxeira de boa qualidade, raiz in natura, sem sujidades e integras, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	3,00	450,00
17.	Manga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	2,50	200,00
18.	Mamão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	2,00	160,00
19.	Ovo de galinha branco e/ ou de capoeira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionadas em bandejas apropriadas com 15 unidades.	Bandeja	120	6,00	720,00
20.	Pão tipo DOCE composição mínima da massa: água, farinha de trigo, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100	12,00	1.200,00

21.	Pão tipo FRANCÊS composição mínima da massa: água, farinha de trigo, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	80	12,00	960,00
22.	Pão tipo HOT DOG composição mínima da massa: água, farinha de trigo, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	80	12,00	960,00
23.	Pimentão verde, in natura, íntegros, limpos, sem sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Unid.	320	0,25	80,00
24.	Polpa de fruta, natural, sabor <b>acerola</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde. Entregar conforme solicitação.	Kg	90	5,00	450,00
25.	Polpa de fruta, natural, sabor <b>goiaba</b> , contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde. Entregar conforme solicitação.	Kg	80	6,00	480,00
26.	Polpa de fruta, natural, sabor <b>cajá</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde. Entregar conforme solicitação.	Kg	50	9,00	450,00
27.	Polpa de fruta, natural, sabor <b>caju</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde. Entregar conforme solicitação.	Kg	80	6,00	480,00
28.	Polpa de fruta, natural, sabor <b>manga</b> , contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade de acordo com a	Kg	80	6,00	480,00

	resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde. Entregar conforme solicitação.				
29.	Tomate maduro, in natura, íntegro, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80	3,00	240,00

Total: R\$ 14.905,00 (quatorze mil novecentos e cinco reais)

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia final de validade do edital que é dia 22 de março de 2017, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Tiago Gomes.
5. Maiores informações, na Rua Aníbal da Cunha Macedo, n.º 30, (Picuí/PB), pelos telefones 3371-3191 ou 99920-5883, no horário das 8 às 18 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, situado à Rua Aníbal da Cunha Macedo, n.º 30, Bairro Monte Santo, Picuí/PB, nos dias previstos pelo contrato, pelo período de março a dezembro de 2017.
7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Picuí/PB, aos 02 dias do mês de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Sandra Ney Dantas de Macedo  
Presidente da CPL

Sandra Ney Dantas de Macedo  
Gestora Escolar

Sandra Ney Dantas de Macedo  
DIRETORA ESCOLAR  
Mat. 169.294-1